



Governo do Distrito Federal
Administração Regional de Água Quente - RA XXXV

Coordenação Executiva

Estudo Técnico Preliminar - ETP - RA-AQ/COEX

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para instruir a **aquisição de ferramentas manuais e equipamentos de apoio**, destinados à execução direta dos serviços de zeladoria urbana no âmbito da Administração Regional de Água Quente – RA XXXV.

O presente documento é elaborado em observância ao art. 18, §1º, e art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Distrito Federal.

A fase preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, com as leis orçamentárias e com o planejamento estratégico institucional, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO DA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ferramentas manuais e equipamentos de apoio, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção e conservação de áreas públicas sob responsabilidade da Administração Regional de Água Quente – RA XXXV.

Trata-se de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado e ampla oferta comercial.

3. JUSTIFICATIVA

É dever do Governo do Distrito Federal assegurar à população serviços públicos eficientes, contínuos e adequados, garantindo a preservação do patrimônio público, a manutenção dos espaços urbanos e a promoção da qualidade de vida, conforme dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal e os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

A Administração Regional de Água Quente – RA XXXV possui competência institucional para executar diretamente serviços de zeladoria urbana, manutenção e conservação de áreas públicas, incluindo limpeza, roçagem manual, recuperação de vias não pavimentadas, manutenção de praças e equipamentos comunitários, dentre outras atividades essenciais ao ordenamento urbano.

A aquisição de ferramentas manuais mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de trabalho às equipes operacionais, assegurando eficiência, segurança e produtividade na execução das atividades diárias. O desgaste natural dos equipamentos atualmente disponíveis, aliado ao aumento das demandas da comunidade, compromete a capacidade de atendimento da Regional.

A ausência ou insuficiência desses instrumentos pode acarretar:

- Redução da qualidade dos serviços prestados;
- Atrasos na manutenção de áreas públicas;
- Risco à integridade física dos servidores;
- Prejuízos ao patrimônio público;
- Insatisfação da população quanto à conservação urbana.

A adequada manutenção dos espaços públicos impacta diretamente na mobilidade, segurança, salubridade e bem-estar da população, beneficiando todas as camadas sociais da Região Administrativa,

especialmente as áreas mais vulneráveis, que dependem exclusivamente da atuação direta do Poder Público para a conservação dos equipamentos urbanos.

Dessa forma, a aquisição das ferramentas manuais não se trata de mera reposição de materiais, mas de medida essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade de vida à comunidade de Água Quente – RA XXXV.

3.1. Este item apresenta a descrição dos requisitos das aquisições, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS
01	ENXADA	15	ENXADA, Descrição: tipo larga, confeccionada em aço temperado com cabo de madeira, medindo o total de 1,45m com o cabo.
02	PÁ DE BICO	10	PÁ DE BICO metálica, descrição: Corpo em aço carbono; Cabo em fibra medindo 120 cm.
03	PÁ QUADRADA	10	Pá quadrada, material pá: aço especial temperada, pintura eletrostática a pó, material cabo: madeira aparelhada, medidas aproximadas (c x l x a): 144 x 24,5 x 16,2 cm, peso: 1,20 kg.
03	ALAVANCA	05	Alavanca, material: aço forjado, formato ponta: chata e aguda, espessura: 1 pol, comprimento: 1,50 m
04	CARRINHO DE MÃO	05	CARRINHO DE MÃO, Descrição: em ferro, com capacidade de 70 litros, medindo 55x57x146cm, pintura eletrostática epóxi, parede em chapa 20, braços metálicos tubulares de 1,5mm, pneu com câmara 3.5/8 de polegadas.
05	ENXADÃO	15	Enxadão, material: aço, tipo: largo, peso: 3 libras, material cabo: madeira aparelhada
06	RASTELO 1	10	RASTELO, em plástico, com cabo de madeira de 120cm e 26 dentes
07	RASTELO 2	10	Rastelo, características adicionais: com cabo de madeira de 1,5m e 14 dentes, medidas: 42 cm (com variação de +/-5%).
08	RASTELO 3	10	RASTELO, Descrição: em aço, contendo de 18 a 22 dentes, com

			cabo de madeira de no mínimo 120 cm de comprimento
09	PICARETA 1	05	Picareta, material: aço forjado, peso: 5 1/2 libras, material cabo: madeira aparelhada de 90 cm, pintura eletrostática a pó, características adicionais: com ponta e pá.
10	PICARETA 2	05	PICARETA, Descrição: medindo 4 polegadas, cabo de madeira de 90cm.
11	CAPA DE CHUVA	15	Capa de chuva, material: nylon emborrachado, características adicionais: manga longa, capuz, face externa em pvc

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A AQUISIÇÃO PLEITEADA.

4.1. 15 de Abril de 2026.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Informamos que a orçamentação em comento fora norteadada pelo § 4º, do artigo 105 do [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#), que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, cito:

*"§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.**"*

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de ferramentas manuais e equipamentos de apoio**, novos e de primeiro uso, destinados à execução direta dos serviços de zeladoria urbana sob responsabilidade da Administração Regional de Água Quente – RA XXXV.

Os itens contemplam ferramentas essenciais para atividades como limpeza de áreas públicas, roçagem manual, nivelamento de solo, manutenção de praças, conservação de vias não pavimentadas, implantação e recuperação de meios-fios, dentre outras ações rotineiras de manutenção urbana.

A presente demanda refere-se à **aquisição de bens comuns**, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, cuja utilização será contínua pelas equipes operacionais da Coordenação Executiva – COEX.

Nesse sentido, a aquisição das ferramentas manuais agregará valor à gestão da Administração Regional de Água Quente – RA XXXV, proporcionando:

- Maior autonomia operacional;
- Aumento da produtividade das equipes;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população;

- Redução de riscos ocupacionais decorrentes do uso de ferramentas inadequadas ou desgastadas;
- Preservação e conservação mais eficiente do patrimônio público.

A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada às competências institucionais da Administração Regional, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de manutenção urbana.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária,
- 7.2. Programa de Trabalho: 4.128.8205.8517.0021 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ÁGUA QUENTE
- 7.3. FONTE: 100;
- 7.4. 449052 - Equipamentos e material permanente
339030 - Equipamentos e material de consumo

8. SUPORTE LEGAL

- 8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 8.2. Nos termos do Artigo 72;
- 8.3. Nos termos do Artigo 75. É Dispensável a licitação;
- 8.3.1. Nos termos do Inciso II, regendo-se que, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras;
- 8.3.2. Atualizado o valor supracitado nos termos do [DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024](#), perfazendo o valor total de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
- 8.3.3. julgadas as propostas nos termos do Artigo 33 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 respectivamente.

9. HABILITAÇÕES:

- 9.1. Artigo 66. da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
- 9.2. Artigo 68. da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 9.2.1. I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2. II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.3. III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.4. IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.5. V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- 9.2.6. VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.2.6.1. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste Artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante,

inclusive por meio eletrônico.

9.2.6.2. 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste Artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Informamos que como relatado no item 07 (sete) deste Estudo Técnico Preliminar a orçamentação em comento será norteada pelo § 4º, do artigo 105 do [DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023](#), que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, cito:

"§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa."

11. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O Planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados. É crucial destacar que o Planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração pública, conforme dispõe o Artigo 6º, inciso I, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (BRASIL, 1967).

11.2. Ainda nessa esfera, no que tange a Fase Preparatória, Seção I, da Instrução do Processo Licitatório, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, regendo em seu Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

11.2.1. II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o Planejamento da Administração;

11.3. Ademais, regendo em seu Artigo 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

11.3.1. VII - a partir de Documentos de Formalização de Demandas, os órgãos responsáveis pelo Planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

11.4. A fase de Planejamento consiste segundo a mencionada IN de 03(três) etapas:

11.4.1. I- Estudos preliminares;

11.4.2. II- Gerenciamento de Riscos; e

11.4.3. III- Termo de Referência ou Projeto Básico.

11.5. Com esta nova IN, os procedimentos iniciam-se com o instrumento denominado "Documento para Oficialização da Demanda," que deverá ser elaborado pelo Setor Requisitante da demanda.

11.5.1. Está disponível na mencionada IN o modelo de documento para formalização da demanda em seu Anexo II.

11.5.2. O documento para formalização da demanda deverá conter:

11.5.2.1. a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços, de qualquer natureza, com ou sem dedicação de mão de obra exclusiva, e considerando o

Planejamento Estratégico;

11.5.2.2. b) a quantidade de serviço a ser contratada;

11.5.2.3. c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

11.5.2.4. d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços.

11.6. 11.8. Todas as etapas do Planejamento Estratégico, da contratação em epígrafe, estão descritas pari passu no documento SEI supramencionado, em consonância com a legislação pertinente.

11.7. Ainda nessa ótica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como em seu Artigo 11, Parágrafo único, regendo que, a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

11.8. Por fim, o atual planejamento mantém suas principais informações e dados pertinentes objetivando a tomada de decisões. Com tudo, o presente modelo foi adotado por ser considerado de mais fácil compreensão, mais didático, proporcionando uma visão geral, permitindo pontuar não apenas a prevenção aos riscos, como também todas as fases da contratação, bem como execução e recebimento definitivo do objeto proposto.

12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão em apreço, que possam impactar na contratação em curso.

13. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

13.1. O parcelamento refere-se ao objeto a ser licitado e representa a sua divisão no maior número de parcelas possíveis que forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade.

13.2. Assim, conforme previsto no inciso VII do Art. 9º da IN 58/2022-SEGES, considerando a natureza dos objetos e suas características entende-se que não podem ser parceladas as aquisições pleiteadas.

13.3.

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

14.1. Por tudo que fora exposto acima, neste diapasão, nota-se que há plena viabilidade para a contratação em epígrafe.

15. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Assim, diante dos aspectos apontados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável as aquisições supramencionadas, haja vista, que não há possibilidade de aquisição dos referidos serviços pelo sistema de Ata de Registro de preços.

16. **EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO:**

16.1. Coordenação Executiva - **COEX**;

16.2. Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **MAYRA DOS SANTOS CAVALCANTI - Matr.1715150-3, Coordenador(a) Executivo(a)**, em 04/03/2026, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **196553789** código CRC= **A4F2F389**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QUADRA 01, LOTE 23 - Bairro Água Quente - CEP 72669-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.aguaquente.df.gov.br